



Manuel de Araújo não deverá tomar posse na sequência do acórdão do TA relativo a perda de mandato

- Agora, estarem a lançar-nos areia nos olhos não fica bem. Eu não tenho dúvida nenhuma e nem deve haver dúvidas que ele será impedido de tomar posse; a não ser que entendam revolucionar as leis a maneira não sei de que

- Mesmo que ele tivesse tomado posse e se viesse a descobrir que é inelegível em face do acórdão recente do Tribunal Administrativo tinha que se desencadear o respectivo processo com vista a corrigir as coisas em face da nova situação

- O Conselho Constitucional não está impedido de produzir um acórdão específico para o Município de Quelimane em face da nova realidade – considera Eduardo Elias, conceituado jurista beirense

da classe de juristas, se Manuel de Araújo deverá tomar posse ou será impedido, o mesmo já não sucede com o conceituado advogado beirense, Eduar-

Beira (O Autarca) – Se ainda | há quem tem dúvida, sobretudo no seio

Frase: A libertação das mentes do povo africano será a batalha mais dura do que a erradicação dos regimes coloniais – Patrice Lumumba

CÂMBIOS/ EXCHANGE – 24/01/2019

Moeda	País	Compra	Venda
EUR	UE	69.71	71.1
USD	EUA	61.26	62.48
ZAR	RSA	4.44	4.53

FONTE: BANCO DE MOÇAMBIQUE



Empresa Moçambicana de Dragagens – Empresa Pública
por uma navegabilidade segura



do Elias, que, em entrevista ao O Autarca, afirma de viva voz que “eu não tenho dúvida nenhuma e não sei porquê as pessoas têm dúvida de que ele será impedido de tomar posse”.

O jurista sublinha que o acórdão do Tribunal Administrativo (TA) veio reforçar que a lei da tutela administrativa (lei 7/97 de 31 de Maio) é uma lei especial e que não foi expressamente revogada pela lei 6/2018 de 03 de Agosto. “Portanto a lei 7/97 continua em vigor”.

O ponto fulcral da abordagem da lei 7/97 de 31 de Maio nesta análise é o seu artigo 14, que se refere aos “efeitos da dissolução e perda de mandato”, preconizando no seu primeiro parágrafo que “no período do tempo que resta para a conclusão do mandato interrompido e no subsequente período de tempo correspondente a novo mandato completo, os membros dos órgãos da autarquia local, objectos do decreto de dissolução, bem como os que hajam perdido o mandato não poderão desempenhar funções em órgãos de qualquer autarquia nem ser candidatos nos actos eleitorais para os mesmos”.

O artigo 10 da lei em interpretação, que aborda “Perda de mandato”, estabelece no seu primeiro parágrafo que “É fundamento para a perda do mandato dos titulares de cargos em órgãos das autarquias locais a prática de actos contrários a Constituição, a persistente violação da lei, a quebra grave da ordem pública e a condenação por crime punível com prisão maior. Com efeito, a cassação do mandato de Manuel de Araújo iniciada pelo Partido Movimento Democrático de Moçambique (MDM), pela Bancada do MDM



Eduardo Elias, conceituado jurista beirense afirma que não tem dúvida nenhuma e nem deve haver dúvidas de que Manuel de Araújo será impedido de tomar posse a luz do acórdão do TA

na Assembleia Municipal de Quelimane e, posteriormente, chancelada pelo Conselho de Ministros (CM) funda-se na alínea d) do segundo parágrafo do artigo 10, que refere que “após as eleições se inscrevam em partido político diverso ou adiram a lista diferente daquela em que se apresentaram a sufrágio”. Foi o que sucedeu com Manuel de Araújo, que para o cargo em que exercia de Presidente do Conselho Municipal de Quelimane havia sido eleito pelo partido MDM e antes do fim do mandato que ocorre com a tomada de posse de novos titulares de órgãos autárquicos saídos da eleição subsequente mudou de partido, tendo ingressado a lista da Renamo para as eleições de 10 de Outubro de 2018.

Não obstante as eleições de 10 de Outubro de 2018, nas quais a Rena-

mo foi declarada vencedora no Município de Quelimane, confirmado pelo acórdão do Conselho Constitucional (CC), a posterior veio o acórdão nº 86/2018 de 21 de Dezembro, do Tribunal Administrativo (TA), proferido nos autos do Recurso Contencioso nº 85/2018-P, interposto por Manuel António Alculete Lopes de Araújo, contra o Conselho de Ministros, o qual julga improcedente o recurso interposto por Manuel de Araújo, por falta de fundamento legal, impõem ao requerente custas fixadas em 10 mil meticais e, conseqüentemente, mantendo a deliberação do Conselho de Ministros sobre a perda de mandato do então Presidente do Conselho Autárquico de Quelimane. Importa lembrar que Manuel de Araújo já não é Presidente do Município de Quelimane desde a última se-



Nossos serviços:
 - Consultoria Ambiental
 - Planeamento Físico
 - Auditoria Ambiental
 - Consultoria em Minas
 - Consultoria em água e saneamento



Our services:
 - Environmental consulting
 - Physical planning
 - Environmental audit
 - Mining consulting
 - Water and sanity consulting

Magutsa's Global View.

JOSÉ ZECA, MSc

CONSULTOR

Magutsa's Global View.

JOSÉ ZECA, MSc

CONSULTOR

**BEIRA
SOFALA**

Rua Comandante Gaivão N°160 PONTA-GEA
 Tel: +258 825782820, +258 845782820
 Email: zezeca07@gmail.com, zezeca07@yahoo.com.br

**BEIRA
SOFALA**

Comandante Gaivão Road, N°160 P4NTA-GEA
 Tel: +258 825782820, +258 845782820
 Email: zezeca07@gmail.com, zezeca07@yahoo.com.br

gunda-feira (21), data em que foi imposto a entregar as pastas ao legítimo sucessor, estando neste momento a autarquia a ser presidida interinamente por Domingos Albuquerque, Presidente da Assembleia Municipal local, do MDM, até a tomada de posse dos novos titulares saídos das eleições de 10 de Outubro do ano passado.

“Agora, estarem a lançar-nos areia nos olhos não fica bem. Eu não tenho dúvida que ele será impedido de tomar posse e sobre isso nem deve haver dúvidas, a não ser que entendam revolucionar as leis a maneira não sei de que” – destacou o jurista Eduardo Elias.

Questionado sobre o último acórdão do Conselho Constitucional, explicou nos seguintes termos: “O procedimento é o seguinte: aconteceu essa nova realidade, então os órgãos competentes devem remeter ao Conselho Constitucional esses novos elementos e o Conselho Constitucional deve produzir um novo acórdão a dizer que para o Município de Quelimane vai o segundo da lista vencedora (neste caso o Deputado Latifo Charifo). E isso será através de um acórdão específico”.

Perguntamos ao advogado se há espaço para o Conselho Constitucional promover um segundo acórdão sem necessariamente justificar a nulidade do anterior, tendo respondido positivamente e questionado porque não?

“Sim. Porquê não? O acórdão anterior não se anula nem se discute porque as coisas aconteceram depois de produzido aquele acórdão. Leia com atenção o artigo 10 da lei 7/97 de 31 de Maio, que aborda ‘Perda de mandato’. Mesmo que ele tivesse tomado posse e se descobrisse a posterior que afinal ele é inelegível, está na situação de ilegitimidade em face do acórdão recente do Tribunal Administrativo, tinha que se desencadear todo esse processo com



De acordo com os argumentos esgrimidos pelo Advogado Eduardo Elias, Manuel de Araújo pode nunca mais recuperar o prestigiado cargo de Presidente do Conselho Municipal da cidade de Quelimane, o que pode representar um revés a sua decisão de abandonar o MDM para se filiar a Renamo

vista a corrigir as coisas em face da nova situação criada”.

Eduardo Elias salientou ainda que não há dúvida nenhuma em relação a sua abordagem, ou seja, não há nenhuma contradição. “Os acórdãos do Conselho Constitucional são sim irrecorríveis. Aí não se está a recorrer nada, só eles em face da nova realidade tem que produzir um novo acórdão relativamente apenas ao Município de Quelimane. É assim que se procede”.

O nosso entrevistado referiu-se também às pessoas que falam sobre esta matéria mas lamentou o facto de muitas afirmarem sem base. “É preciso dizer qual é o fundamento legal que diz que o Manuel de Araújo tem o direito de tomar posse. Com base em quê? O Conselho Constitucional não está impedido de produzir um acórdão

específico para o Município de Quelimane em face dessa nova realidade”.

Ademais, observou que o próprio acórdão do Tribunal Administrativo já chama atenção para este facto no seu ponto 35º, no qual esclarece que “A norma Constitucional acima referida, não pode ser posta em causa por uma norma infraconstitucional, sob pena de inconstitucionalidade”.

O Advogado Eduardo Elias recorda que o recurso que o Manuel de Araújo interpôs tinha efeito suspensivo e a A CNE – Comissão Nacional de Eleições na altura não podia também referir-se a nada. “Só agora é que as entidades competentes tem a obrigação, repito obrigação. E quem vai promover essa obrigação é o Ministério da Administração Estatal e Função Pública. Da mesma forma que enviou um ofício a dizer que o Manuel de Araújo deve entregar as pastas no dia 21, também deve enviar outro ofício a CNE a comunicar que efectua-se a perda de mandato de Manuel de Araújo e em face disso o efeito do artigo 14 da lei 7/97 de 31 de Maio tem que ser posto em prática”.

Refira-se, entretanto, que a Renamo, através do seu Porta-Voz, José Manteiga, reiterou nesta quarta-feira a esperança do partido relativamente a possibilidade de Manuel de Araújo poder vir a tomar posse para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Quelimane, já na primeira quinzena de Fevereiro próximo.

Mesmo que Manuel de Araújo seja definitivamente impedido de regressar a Presidência do Município de Quelimane, existem entre os próprios membros da Renamo alguns que sustentam que o partido não perde de todo, pois o segundo da lista, que já vinha sendo preparado para encabeçar a lista antes do regresso de Araújo será confirmado autarca de Quelimane. ■ (R)

Moz Clipping
Notícias do seu interesse

Serviços de Assessoria de Imprensa

☎ Cel. +258 84 64 32 680
📍 Rua.066, Bairro do Fomento, Cidade da Matola
📘 #mozclipping
✉ mozclipping@gmail.com
📍 Maputo - Moçambique

Ambiente voltou a normalidade na cidade da Beira

Beira (O Autarca) – Imediatamente a cessação das chuvas que devastaram a cidade da Beira desde o último fim-de-semana, o ambiente voltou a normalidade na urbe, cenário que prova a eficácia do funcionamento das infra-estruturas de drenagem e retenção de águas pluvias reabilitadas e construídas nos últimos anos.

Bastou a chuva parar e ter havido condições técnicas necessárias para a abertura das comportas do desaguadero das Palmeiras, que permite a saída das águas do continente para o mar, pouco tempo depois as ruas e zonas com assentamentos que haviam sido invadidas pela enchente de águas decorrentes da intensa descarga atmosférica que se abateu sobre a urbe viram-se imediatamente livres – devolvendo a normalidade da vida na Beira.

Hoje não choveu na cidade da Beira e as pessoas prosseguem normalmente as suas actividades diárias, com destaque para a retomada do trânsito regular, não obstante algumas ruas terem registado uma acentuada degradação do piso mas já é possível a circulação de veículos.

Os serviços essenciais, tais como de electricidade e fornecimento de água canalizada que haviam sido afectados pelo mau tempo, também já estão a funcionar normalmente, acontecendo o mesmo com a funcionalidade das valas de drenagens e da bacia de retenção de águas pluvias construída no bairro da Maraza. Refira-se que a bacia de retenção chegou a esgotar a sua capacidade e as valas de drenagem já estavam no limite enquanto se aguardava pelas condições necessárias para a abertura das comportas do desaguadero das Palmeiras.

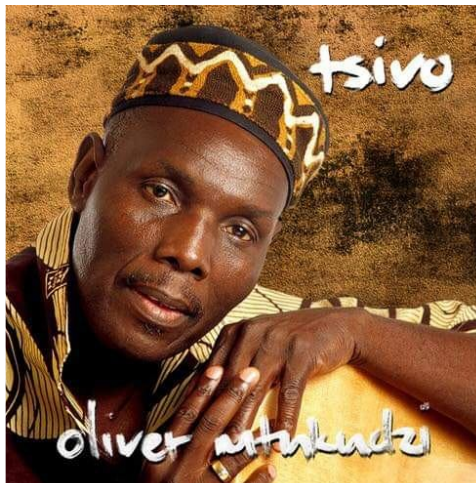


Imediatamente a cessação das chuvas, equipas técnicas do Conselho Municipal mobilizaram-se ao terreno para a reparação dos estragos verificados

Neste momento verifica-se a | gística às famílias deslocadas, uma res-
penas algum défice na assistência lo- | ponsabilidade do INGC. ■ (Redacção)

Fambai Zwakanaka Mudhara

Ma p u t o (O Autarca) – Partiu uma das mais expressivas vozes de África, Oliver Mtukudzi, que preencheu as páginas da história africana com suas músicas educativas e suas histórias de vida. Activista social e político, músico de es-



do pelos seus espíritos mostrou a multidão que o esperava o que significa a música para o desenvolvimento de uma nação.

G o s t o muito do tema Wagona (do Álbum Tsivo) que ele tocou nessa noite, dedicado à to-

tilos diversos, incluindo o Afro Jazz onde é mais conhecido, Gospel, Txingwere, Rumba entre vários, a maior parte das suas músicas cantadas em Shona, língua que entendo muito bem.

Vi vários shows seus, muitos fora de Moçambique, mas fica na minha memória um grande show que deu pela ocasião da independência de Moçambique na Praça da Independência no início da década 2000, onde um Mtukudzi, vigoroso, brilhante e possuí-

das as mães. E te digo a ti Mudhara: Wagona!

Mtukudzi lutava silenciosamente contra uma doença que o abraçará, cantou sobre isso em muitos dos seus temas e nós, cegados pelas alegrias que nos proporcionava nos seus cantos, não vimos o homem que chorava, não o abraçamos e não o confortamos. Hoje choramos.

Fambai Zwakanaka Mudhara (Vá em Paz mais Velho). ■ (C. Duma)

PENSÃO CANXIXE

DESTRUTE DE UM DESCANSO
CONFORTÁVEL

Local: Vila de Maringué

Cont: 84 74 69 044

Email: simaomarino2@gmail.com



Salimo Abdula nomeia nova Comissão Executiva da CE – CPLP

Maputo (O Autarca) – O Presidente eleito da Confederação Empresarial da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CE-CPLP), Salimo Abdula, na sua mais recente visita a Portugal, nomeou a nova Comissão Executiva da organização. Os nomeados são os empresários Paulo Oliveira, Mário Costa, João Reis, Mário Simões.

Após nomear a nova Comissão Executiva da CE - CPLP, Salimo Abdula, revelou que se tratava de uma estrutura com menos membros que a anterior, mas que esperava que fosse mais proactiva. “Estou aqui em Lisboa para nomear a minha Comissão Executiva neste início de mandato. Vou contar com uma Comissão Executiva mais reduzida desta vez, mas espero que tenha mais eficácia na promoção dos negócios nos países membros da lusofonia e não só”, avançou Salimo Abdula após reunir com o Embaixador Ribeiro Teles, Secretário-Executivo da CPLP.

Os empossados mostraram uma grande satisfação em fazer parte da Comissão Executiva da CE-CPLP e prometeram de tudo fazer para que possam levar a bom porto as relações económicas e empresariais nos países de expressão portuguesa. Garantiram que vão emprestar toda a sua experiência para que seja um mandato repleto de êxitos na promoção de negócios e do bem-estar das populações dos países da CPLP.

A CE – CPLP é uma organização que visa o desenvolvimento e cooperação do empresariado dentro do espaço lusófono. ■ (Redacção)



VISITE A NOSSA NOVA IMAGEM



23 32 28 45
SENACENTRO

Rua Bagamoyo nº 173
Maquinino - Beira - Moçambique
E-mail: geral@senacentro.com

A pensar em si!

SENACENTRO

SENA CENTRO HIDRÁULICA AUTO-LUBRIFICANTES FERRAGENS ILUMINAÇÃO

Vista da Cidade da Beira

Capital do Centro e das Pescas de Moçambique

O Autarca
Primeiro jornal electrónico editado na cidade da Beira

Propriedade: AGENCIL – Agência de Comunicação e Imagem Limitada
Sede: Rua do Aeroporto – Desvio 2141 – Casa 711 – Beira
E-mail: oautarca@teledata.mz; oautarcabeira@yahoo.com.br
Editor: Chabane Falume – Cell: 82 5984510; 84 2647589 – E-mail: chabanefalume08@gmail.com

O Autarca: Preencha este cupão de inscrição e devolva-o através do fax 23301714, E-mail: oautarcabeira@yahoo.com.br ou em mão SIM, desejo assinar O Autarca por E-mail (), ou entrega por estafeta no endereço desejado ()

Entidade..... Tel..... Fax..... E-mail.....
Morada..... Individual () Institucional ()/...../ 2013
Assinaturas mensais MZM – Ordinária: 14.175,00 * Institucional: 18.900,00